



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 044/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 17.706.656/0001/27, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Manoel Franklin Rodrigues, portador do CPF nº 600.763.647-04, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **JOSELIA BARBOSA DE MATOS 57974640634**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.047.004/0001-40, sediada na Avenida Aladia de Abreu Marote, nº 778, Bairro Hermenegildo Marote, na Cidade de Cataguases - MG, CEP: 36.774-666, neste ato representada pela Sr^a Joselia Barbosa de Matos, portadora do CPF nº 579.746.406-34, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que se segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de Assessoria na Execução de Implantação do E-Social para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dona Euzébia - MG.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, e melhor caracterização da prestação do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) DISPENSA nº 010/2022;
- b) Proposta da Contratada.

2.2. Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Presente contrato terá início na data de sua assinatura com vigência até 28 de março de 2023.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. A prestação do serviço, objeto do presente, será realizado pela CONTRATADA, a contar do firmamento do contrato, e se fará quando da solicitação da Administração Municipal ou pelo Prefeito Municipal.

5. DO PREÇO

5.1. O preço total para a prestação do serviço será o da proposta entregue pelo proponente.

5.2. É expressamente vedada à concessão de alteração de preços, exceto:

- a) Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, na mesma proporção;
- b) Nos casos de aumento ou de redução de preços autorizados pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

5.3. A parte contratada que busca a alteração, deverá demonstrar através da Nota Fiscal de aquisição do objeto pela CONTRATADA, a variação do preço.

5.4. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, a saber: **Nº 02.02.1.04.122.019.2.0006-339039 - Desenvolvimento dos Serviços de Administração e Finanças.**



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **O Valor Global da Contratação é de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), sendo o Valor Mensal de R\$ 900,00 (Novecentos reais).**

6.2. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

6.3. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

7. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do mesmo.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou por terceiros.

8.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A não prestação dos serviços quando solicitado pela CONTRATANTE nos termos da cláusula 4, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

9.2. A prestação dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 9.1, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução dos serviços.

9.3. Será propiciada a defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

9.4. As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.

11.2. O Objeto do contrato pode ser acrescido ou reduzido nos termos da art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. DA TOLERÂNCIA

12.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

13. DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

13.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato, o **Valor Global de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

XIV - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cataguases, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presentes.

Dona Euzébia - MG, 28 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
CONTRATANTE

JOSELIA BARBOSA DE MATOS 57974640634
JOSELIA BARBOSA DE MATOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: